



PARECER CONTROLE INTERNO

Procedimento Administrativo de Licitação Nº 7/2020-00036.

Interessado: Secretaria Municipal de Saude de São Domingos do Capim.

Modalidade: DISPENSA DE LICITAÇÃO

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE VEICULOS, BEM COMO EM FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA CONserto DE VEICULOS ESSENCIAIS PARA OS SERVIÇOS DE URGENCIA E EMERGENCIA DE SAUDE NO MUNICIPIO DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM, TENDO EM VISTA A REMOÇÃO DE PACIENTES EM AMBULANCIA DURANTE A PANDEMIA DO NOVO CORONA-VIRUS (COVID-19).

Cuida-se de procedimento administrativo licitatório, cujo registro, depende de parecer final desta Controladoria Interna.

Passo à análise dos seguintes atos processuais:

1. Verifico que o processo se encontra devidamente autuado e enumerado, com a descrição sucinta do objeto e a respectiva autorização da autoridade competente, bem como, o pedido acompanhado de descrição detalhada do objeto, o que atende o caput do art. 38 da Lei 8.666/1993;

Art. 38. "O procedimento da licitação será iniciado com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa, e ao qual serão juntados oportunamente":



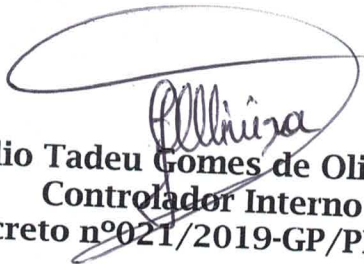
ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM
CNPJ: 05.115.193/0001-63
Departamento de Controle Interno



2. Consta em fls. 01, regularmente indicado **dotação orçamentária**, na forma exigida pelo art. 55, V, da Lei 8.666/1993;
Art. 55, V. "o crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica"
3. Consta em fls. 08, **autorização** de abertura de procedimento licitatório, devidamente assinada.
4. Consta em fls. 10, **credenciamento** e designação de equipe para o processo licitatório, na forma exigida pelo art. 38, III, da Lei 8.666/1993;
5. Consta às fls. 09, **autuação** do processo.
6. A **justificativa de dispensa de licitação** contas em fls. 12.
7. **Parecer Jurídico** constante em fls. 25 e 26, o que atende ao art. 42 da Lei 8.666/1993;
8. Documentos de **credenciamento** e **habilitação** juntados em fls. 13 a 23, todos com vigência e aptos a comprovar o que previsto no edital;
9. Propostas em fls 04.

O processo de dispensa licitatória encontra-se em consonância com legislação de regência, motivo pelo qual, manifesto-me pela legalidade do procedimento.

São Domingos do Capim, PA, 07 de outubro de 2020.


Julio Tadeu Gomes de Oliveira
Controlador Interno
Decreto nº021/2019-GP/PMSDC